



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 118/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS  
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE  
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM  
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS  
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE  
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas;
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 21 de out de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

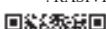
**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
GO	GOIANIA	ESTADUAL	00.544.963/0001-56	36000707106202500	2E90	500.000,00
GO	SENADOR CANEDO	MUNICIPAL	09.097.711/0001-09	36000699179202500	2E90	2.500.000,00
GO	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	10.480.867/0001-45	36000702643202500	2E90	900.000,00
GO	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	10.480.867/0001-45	36000702665202500	2E90	1.000.000,00
GO	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	36000711937202500	2E90	272.000,00
GO	GOIANESIA	MUNICIPAL	36.975.571/0001-99	36000712082202500	2E90	1.500.000,00
GO	SAO MIGUEL DO	MUNICIPAL	11.433.328/0001-18	36000712601202500	2E90	1.100.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	MUNICIPAL	11.332.874/0001-62	36000698642202500	2E89	1.781.102,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	MUNICIPAL	11.332.874/0001-62	36000698678202500	2E89	1.300.000,00
GO	NOVO BRASIL	MUNICIPAL	11.260.263/0001-56	36000698711202500	2E89	350.000,00
GO	ARAGUAPAZ	MUNICIPAL	11.238.287/0001-09	36000698810202500	2E89	400.000,00
GO	JOVIANIA	MUNICIPAL	11.889.477/0001-96	36000699091202500	2E89	200.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	10.701.551/0001-36	36000699226202500	2E89	250.000,00
GO	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	08.645.875/0001-52	36000699326202500	2E89	900.000,00
GO	GOAGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	07.460.294/0001-83	36000699372202500	2E89	1.550.294,00
GO	NAZARIO	MUNICIPAL	03.130.778/0001-03	36000699854202500	2E89	500.000,00
GO	APORE	MUNICIPAL	10.884.360/0001-57	36000699904202500	2E89	500.000,00
GO	CORUMBAIBA	MUNICIPAL	11.170.888/0001-27	36000699939202500	2E89	300.000,00
GO	CASTELANDIA	MUNICIPAL	11.343.271/0001-66	36000699995202500	2E89	500.000,00
GO	APARECIDA DO RIO	MUNICIPAL	11.207.314/0001-86	36000700154202500	2E89	300.000,00
GO	JANDAIA	MUNICIPAL	10.472.663/0001-62	36000700458202500	2E89	1.000.000,00
GO	PLANALTINA	MUNICIPAL	04.394.880/0001-89	36000700731202500	2E89	459.600,00
GO	PLANALTINA	MUNICIPAL	04.394.880/0001-89	36000700748202500	2E89	2.000.000,00
GO	NOVO GAMA	MUNICIPAL	10.936.853/0001-93	36000700898202500	2E89	1.000.000,00
GO	NOVO GAMA	MUNICIPAL	10.936.853/0001-93	36000700913202500	2E89	1.790.000,00
GO	INDIARA	MUNICIPAL	11.457.539/0001-90	36000701200202500	2E89	200.000,00
GO	CAMPESTRE DE GOIAS	MUNICIPAL	11.301.112/0001-07	36000701321202500	2E89	200.000,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	04.786.328/0001-36	36000701366202500	2E89	1.790.000,00

GO	CORUMBAIBA	MUNICIPAL	11.170.888/0001-27	36000701504202500	2E89	200.000,00
GO	DAMIANOPOLIS	MUNICIPAL	11.354.232/0001-64	36000701559202500	2E89	250.000,00
GO	NOVA AMERICA	MUNICIPAL	04.487.022/0001-89	36000701820202500	2E89	100.000,00
GOAGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	07.460.294/0001-83	36000702679202500	2E89	4.880.000,00	
GO	MONTES CLAROS DE	MUNICIPAL	07.816.633/0001-11	07816633000125011	8581	200.000,00
GO	DAMOLANDIA	MUNICIPAL	08.325.807/0001-06	08325807000125003	8581	322.049,00
GO	ANHANGUERA	MUNICIPAL	11.795.359/0001-19	11795359000125001	8581	176.254,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	11809185000125012	8581	142.498,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 21/10/2025 14:47:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 05/11/2025 09:49:00

 Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1522948&crc=1009ce61>